



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.737 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO AOS MÉDICOS INTEGRANTES DO
PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Agudos aos Médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, para manutenção e educação dos filhos menores residentes no Município, o auxílio mensal no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para cada filho.

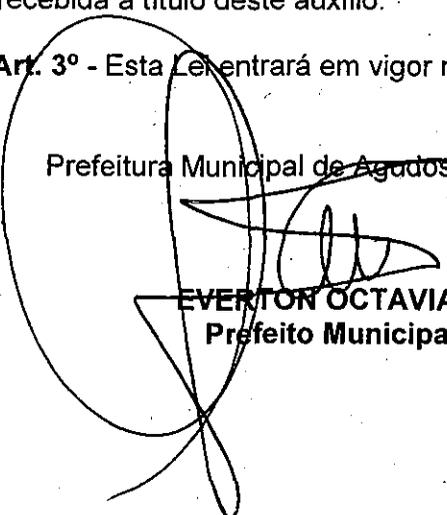
§ 1º - Para fazer jus ao benefício deverá ser comprovado perante a Secretaria de Saúde, além da filiação, a dependência econômica e a permanência regular do filho dependente no nosso território, através da apresentação do visto de permanência no Brasil.

§ 2º - O pagamento a que se refere o caput será efetuado por meio de depósito em conta bancária do médico participante.

Art. 2º - A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Agudos, o médico que se desligar do Programa antes do seu término sem a anuência do Município ficará obrigado a devolução da quantia recebida a título deste auxílio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Fevereiro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal